Ref. SESSÃO: Sessão Plenária Ordinária 1.460
Decisão Nº: PL-0784/2018
Referência:Processo CF-07350/2018
Interessado: Confea

Ementa: Aprova o Plano de Comunicação do Confea, relativo ao primeiro semestre de 2018, consoante a proposta apresentada pela Gerência de Comunicação deste Federal, e dá outras providências.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 11 de maio de 2018, apreciando a Decisão CD nº 040/2018, que trata da proposta de Plano de Comunicação do Confea, referente ao 1º semestre de 2018, apresentada pela Gerência de Comunicação do Confea, e considerando que os arts. 69 a 71 do Regimento do Confea assim preceituam: Art. 69. O Conselho de Comunicação e Marketing – CCM tem por finalidade formular e implementar a política editorial do Confea. Art. 70. A composição e o funcionamento do Conselho de Comunicação e Marketing são regulamentados por normativo específico. Art. 71. Compete ao Conselho de Comunicação e Marketing: I – apreciar e deliberar sobre o plano de comunicação institucional do Confea; II – supervisionar a execução e avaliar os resultados da implementação do plano de comunicação do Confea; III – apreciar projetos editoriais para os veículos de comunicação do Confea a serem encaminhados ao Plenário para aprovação; e IV – decidir sobre programas, projetos e ações submetidas à sua apreciação, de acordo com o plano de comunicação do Confea; considerando que a Decisão Normativa nº 081, de 25 de maio de 2007, regulamenta a composição e o funcionamento do Conselho de Comunicação e Marketing, dispondo da seguinte maneira: Art. 1º O Conselho de Comunicação e Marketing será composto pelos seguintes membros: I – presidente do Confea; II – dois conselheiros federais, sendo um representante da comissão permanente responsável pela articulação institucional do Sistema e outro representante do Plenário do Confea; III – um representante do Colégio de Presidentes do Sistema Confea/Crea; IV – um representante do Colégio de Entidades Nacionais; V – um representante das Coordenadorias de Câmaras Especializadas dos Creas; VI – um representante da Mútua; VII – superintendente de estratégia e gestão; VIII – dois convidados a serem aprovados pelo plenário do Confea, sendo um da área de comunicação e outro da área de marketing, com notório conhecimento e atuação na área, pertencente ao quadro de colaboradores de um dos 27 (vinte e sete) Creas. IX – gerente de comunicação (Incluído pela Decisão Normativa 102 de 24 de janeiro de 2014); considerando que se mostra estratégica a definição do Plano de Comunicação do Confea, relativo ao primeiro semestre de 2018; considerando, entretanto, que o Conselho de Comunicação e Marketing ainda não foi constituído na sua integralidade, devendo a reunião de instalação ocorrer no dia 05 de junho de 2018, **DECIDIU,** por unanimidade: 1) Aprovar o Plano de Comunicação do Confea, relativo ao primeiro semestre de 2018, consoante a proposta apresentada pela Gerência de Comunicação deste Federal. 2) Encaminhar cópia da presente Decisão à Gerência de Comunicação do Confea, para providências decorrentes, analisando possíveis adequações técnicas, conforme sugerido pelo Plenário. 3) Determinar ao Conselho de Comunicação e Marketing – CCM que envide esforços para a elaboração e aprovação do Plano de Comunicação do Confea, relativo ao segundo semestre de 2018. Presidiu a votação o **Vice-Presidente EDSON ALVES DELGADO**. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros Federais ALESSANDRO JOSE MACEDO MACHADO, ANDRÉ LUIZ SCHURING, CARLOS BATISTA DAS NEVES, DANIEL ANTONIO SALATI MARCONDES, FRANCISCO SOARES DA SILVA, INARE ROBERTO RODRIGUES POETA E SILVA, JACKSON LUIZ JARZINSKI, JOÃO BOSCO DE ANDRADE LIMA FILHO, LAERCIO AIRES DOS SANTOS, LUCIANO VALERIO LOPES SOARES, MARCOS LUCIANO CAMOEIRAS GRACINDO MARQUES, OSMAR BARROS JUNIOR, RICARDO AUGUSTO MELLO DE ARAUJO, WILIAM ALVES BARBOSA e ZERISSON DE OLIVEIRA NETO. Abstiveram-se de votar os senhores Conselheiros Federais JOSE CHACON DE ASSIS e RONALD DO MONTE SANTOS.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 14 de maio de 2018.

Eng. Civ. Joel Krüger
Presidente do Confea